

men Viou dixer que Vos nom querees meter em Numero
 dos dittos besteiros oranadeis, porteiros, e m^os. Erequereis q^{ue}
 alem destes officiais Vos cumpram o ditto numero seg^o. Se con-
 teudo em hum Regimento quietendes delrey meu Senhor, e padre
 cuja alma deos a sa; e que aelles se grande agrauo, por sy
 auer tam poucos que nom podem cumprir o conto dos besteiros
 e porque eu sou certo que se assy mandouos que metaes no co-
 to dos dittos besteiros oranadeis, porteiros, e meyrinhos seg^o. Se
 conteudo no meu Regimento que l^{es} se la laxej em tempo delrey
 meu Senhor, e firmas que deos a sa por que assy oentendo por
 seruiço delrey meu Senhor e bem de sua terra: Vos al nom facades
 feito em lisboa dous dias de julho. Logo Afonso a fez anno
 do Senhor Jhu xpo^o de mil e quatrocentos, e trinta e noue, e 439
 apresentado assy o ditto Aluara auia de ser apresentado ao
 ditto Afonso furtado anadel moor e queo queriam levar e
 sua mao porquanto vinha aelle, digo, e apresentado assy o
 ditto Aluara por o ditto Grauiel barreyros procurador co-
 mo suso ditto se; o ditto Grauiel barreyros disse que o ditto
 aluara auia de ser apresentado ao ditto Afonso furtado
 anadel moor, e que o queriam levar em sua mao porquanto
 vinha aelle que porem pedira aos dittos Juizes que l^{es} man-
 dassem dar o treslado del empubrica forma; feito por mim
 eu e scriuas dos dittos besteiros, e dessem aelle sua autoridade
 ordinaria; e os dittos Juizes visto o ditto Aluara, e o pedir do
 ditto procurador em Nome do ditto conselho, e como nom era
 viscado, nem borrado, nem antrelinsado, nem vicioso, nem
 em nen^{ha} parte suspeito Mandarom l^{es} dar, e derom aelle
 sua autoridade ordinaria, e mandara^o que valha, e faça
 fee em juizo, e fora d'elle assi como a proprio original das quaes
 coufas o ditto Grauiel barreyros em Nome do ditto conselho, e p^o
 guardados seu dereito pediu hum pordous, e tres estromentos

E mais selSe compriſſem, testemunhas aſto presentes Joa-
ne aluares babanea, e Joam dias, e Vasco q^{es} darua fermo-
sa, e Joam Vasques pieſelcuro moradores na ditta cidade
e outros, e eu Joam a fonso e eu sobre ditto que eſto eſtamento
eſcreui, e aqui meu ſinal fiz que tal Se.

Del Rei dom fernando de como deu
Melrres por termo anno de 1407.

Saybam quão tos eſte eſtamento virem que na era de mil e qua-
tro centos e ſete annos vinte e ~~treze~~^{tres} dias de nouembro em presença de
mim Vicente annes tabaliom del rei Na cidade do porto, e das testemu-
nhas que adiante ſom eſcritas com vem a ſaber em na ditta cidade
no ſobrado em que ſabem volacam per ante Joſam a fonso da gre-
la juiz ordinario na ditta cidade, e Gonçalo p^{re} mouilſj procura-
dor do conſelho do ditto logo moſtrou e por mim ditto tabaliom leer
foz ſua carta do ditto ſenhor Rei eſcrita em pergaminho aberta
e ſellada do ſeu ſello redondo de eſumbo calgado em fiſ de ſeda brá-
cos, e vermelhos, e amarelllos, e verdes, e cardeos, e doulras cores
ſegundo em ella parecia da qual carta o teor de verbo a verbo tal
he. **C** Dom fernando pella graca de deos rei de portugal, e do al-
garue aquantos eſta carta virem, ſaco ſaber que o conſelho e ſo-
meſ bons da cidade do porto me enuiarom dizer que a ditta cidade
era de pouca companha, e nom era pobrada como compria, e
enuiarom me pedir por merce que deſſe moor termo a a ditta ci-
dade porque ſe a ditta cidade podesſe milſor pobrar e eu vendo
o que me pediam, e querendo ſaber graca e merce a ditta cidade
e aos moradores, e pobradores della, porque em auer boõ termo
a ditta cidade ſe porſj mais ſonrrada, e mais manteuida das
couſas que aos moradores della ſaõ meſter deſſi milſor guar-

dada ^{edgiba} em tempo de mester, e vendo, e considerando todo esto p.
 moor serviço dou por termo a aditta cidade em quanto minha
 merce for o julgado de meliores, com seu termo; e porei mandu
 que daqui adiante o conselho da aditta cidade use do sobredito
 julgado de cada jurdição, e tome em termo da aditta cidade, e
 outrosi mando, e defendo que em noditto julgado nom aja
 terceiro juiz, digo nom aja outro juiz nem vereador, ne
 procurador do conselho, nem meyrinho, nem outros offi-
 ciais; Salvo os que foram feitos na aditta cidade como ditto
 se, ou os que foram postos no ditto julgado por os juizes, e
 vereadores, e conselho da aditta cidade, e em testemunho desto
 lbi mandei dar esta minha carta sellada do meu sello de
 chumbo; Dada em Montagua quinze dias de Novembro
 e o rei o mandou por Alvaro gonzalves seu vassalo, e corre-
 gedor por el nessa corte; Afonso piz afiz era de mil e qua-
 tro centos, e sete annos; Alvaro g. l. A qual carta assy
 mostrada, e leuda o ditto Gonçalo piz procurador do ditto
 conselho disse ao ditto juiz que se temia de se perder a dita
 carta por molimento, ou por rompimento, ou por fogo, ou
 por algum outro caíom, e que porei era compridoiro do
 ditto conselho aver o teor della em publica forma, e pedi-
 ao ao ditto juiz que mandasse a mim tabaliom que lbi de-
 sse para o ditto conselho o teor da dita carta em publica
 forma sobre sinal, e que o ditto juiz desse si sua autori-
 dade ordinaria para esto, e mandasse que o ditto teor
 da dita carta valesse em juizo, e fora del assy como o ori-
 ginal, e que desto lbi desse sum estromento, e dous, e trez
 e quatro, e mais quantos comprissem ao ditto conselho, e
 o ditto; Juiz vista a dita carta, e que lbi o ditto Gonçalo
 piz procurador do ditto conselho dizia, e pediã; mandou
 a mim o ditto tabaliom que lbi desse para o ditto conselho

 1407
 de fev. 1369

o teor da dita carta em publicia forma someu final que
desto B^j desse sum estromento, edous, etres, e quatro, e
mais quantos compriſsem a ditto conselho; e deu B^j sua
autoridade ordinaria para esto, e mandou que o ditto estro-
mento com o teor da dita carta valsa em juizo e fora del
assi como o original; isto foi feito na dita cidade do porto
no dia, me^z, e era, e logo suso escrito, testemunhas que
foram presentes Domingos p^{re}z das egras, e p^{re}z do^{is}, e domi-
gos afonso, e Vicente esteves, e joao vasques, e lourenco vasq^{es}
e joao do^{is} alu^{et}. e fernam ^{annes} ~~mo~~ moordomo, e gil vicente
e goncalo gl^z da ponte de sam domingos, e goncalo esteves
e maar. e Pero gracia, e afonso m^uz ramalho, e outros
muytos vesinhos da dita cidade; e eu afonso ro^{is} escriuao
jurado dado por elrey ao suso ditto vicente annes seu taba-
lia^o que esto, digo que a esto com el presente fui, e por seu ma-
dado este estromento com o teor da dita carta escreui. E
eu vicente annes tabaliom suso ditto que a esto presente fui
e por mandado, e autoridade do ditto juiz a ditto escriuam es-
te estromento com o teor da dita carta escreuer fiz, e esto so
escreui, e aqui meu final pugi que tal se;

Del Rei dom joão o primeiro sobre a
estada dos fidalgos anno de 1454.

Saiba^o os que este estromento virem que no anno do nascim^{to}
do nosso senhor ihu xp^o de mil e quatro centos e vinte e qua-
tro annos seis dias do me^z de mayo na cidade do porto no
sobrado da zolacao per ante lourenco afonso juiz ordinario

1424
Novo 6

Na ditta cidade, e presente mim João afonso tabaliao por No-
 sso senhor elrey na ditta cidade, e testemunhas adiante escri-
 tas foi prouicado Sum preuilegio da ditta cidade escrito em
 pergaminho assinado por Dom fernando Sobrinho do ditto so-
 Rey, e bispo do porto, e Chanceler do ditto sensor, e sellado do
 sello pendente das quinas do ditto sensor posto em esbo
 colgado por fios de retros vermellos. Segundo por elle parecia
 do qual o teor tal he: Dom João pella graça de deos Rey de
 portugal, e do algarue, e sensor de cepta a vos Pedro afonso da
 costa corregedor por Nos em acorregimento dantre doiro e mi-
 nho, e aos Juizes da cidade do porto, e a todas as outras Justi-
 cas, e pessoas dos Nossos regnos a que esta carta formos-
 trada, e dello pertencer o conhecimento por qualquer guisa
 que seia saude; Sabede que os Homens bons, e conselheiros
 Nossa leal cidade do porto Nos enuiaram dizer por João
 afonso da rriana; e Aluaro afonso donis que o ditto con-
 selho enuiarão anos por vosso mandado para com elles
 fallassemos cousas que compriam p.º Nosso seruicio que por
 muitas vezes Nos feberom saber que elles tinham preuile-
 gios, e cartas, e liberdades dos Reis que ante Nos foram, e
 Nossas que nenhuns fidalgos de qualquer condicoem que fo-
 sse, nem donas filhas dalgo, nem Prioris de mosteiros, ne
 Abbades bentos nom ouuessem na ditta cidade e Arrabal-
 des della cabas nenhuas em que morassem, nem fezesse
 se estada por longada; e que outrosi que esto se entende-
 sse nos Mestres das ordens de Santiago, e de xpõ, e da uis
 e Sordem do Hospital, e nos frades, e comendadores das di-
 ttas ordens; e nom embargando estes preuilegios, e libera-
 des que assi tem de nos, e dos outros Reis que ante Nos forão
 alguns moradores da ditta cidade, e de seus termos, e pessoas
 doutros lugares tem cabas, e pardeiros, e cixudos em aditta

cidade, e arraualdes della e estes que as a si tem a venda-
uom como ora a si da a vendam, e vendem, e alugam, e
compram, e trocam, e aforam, e escambam e em allcam
e apensam, e fazem outros contrautos de valdeamto a
estas pessoas desta condicoem sobre ditas decas e parde-
eiros, e eixidos os quaes com de seio que sam de viuer, e estar
na dita cidade, e arraualdes della, e serem em ella apousa-
dos tomam em si estas compras, e arrendamentos, e escam-
bos, e por isto semetem em a dita cidade, e arraualdes, e
querem pousadia com suas gentes em estas cabas que assy
sam por arrendamentos, e aforamentos, e compras, e fazem
e querem fazer cabas de nouo para as ditas pousadias
nos pardeiros que tem comprados, e aforados syndo lles
contra seus preuilegios, e liberdades, e para isto se refortado
e semais nom auer de fazer, feborom antresy postura, e
ordenacom para sempre que nom fosse nensum tam
ousado dos moradores da dita cidade, e arraualdes della
que em ella teuessem cabas, e pradeiros, e eixidos, contras
serdades que as vendessem, nem trocassem, nem escamba-
sem, nem comprassem, nem arrendassem, nem aforassem
nem alseassem para si, nem por outrem nensuas da
coufas sobre ditas acaualeiros, nem a mestres, e priores, e
comendadores, e fideis das ditas ordens, nem a mores filhas
dalgo, nem a nensuas pessoas sobre ditas, e qual quer que
o contrario febesse ouuesse apenna, e seramento na dita
ordenacom conteudo e que isto todo nom embargando al-
guns fidalgos poderosos, e outros das condicoes sobre ditas
bem a dita cidade e querem em ella pousar, e dihem que
tem em ellas pousadas suas, e que querem em ellas pousar
e dihem que som desinsos e que deuem gouuir dos preuile-
gios, de que gouuem os moradores da dita cidade, e arraualdes

des que som doutra condicom, e em esto lbe vaá contra os preui-
legios, e liberdades que tem, e contra esta ordenaçã sobreditta,
que ja anos foi mostrada, e confirmada por nossas cartas que dello
tem em o que dizem que recibem agrauo, e pedirõ. Nos que lbes
ouuefsemos aello remedio, e nos vendo o que Nos assj dizer, &
pedir enuiarom, e porque Nossa merce, e vontade se detaes pe-
soas como estas sobreditas nom auerem pousadas em aditta
cidade, e arraualdes nem auerem em ellas pousadias, nem
gouuefsem dos preuilegios, e franquias da ditta cidade, e te-
remos, e guardaremos aditta cidade os preuilegios, e graças, e
merces, e usos, e bons costumes que lbe por nos e por os outros reis
forom dadas, e outorgados dos quacs Nos somos certo: Temos por
bem e mandamos que daqui em diante nom seiaõ nenhũs nem
ousados dos sobreditos fidalgos, e pessoas sobreditas que contra
os ditos seus preuilegios, e liberdades, e franquias, e nossas car-
tas, nem dos outros Reis dante nos vaõ em nenhũa guisa q³
seia, nem ajam cabas, e pradeiros eixidos na ditta cidade ne-
gouiaõ nem ajam os preuilegios della por nenhum modo, e ma-
neira que seia que Nossa merce se dellos comprir, e guardar
em todo assi, e pella guisa que suso ditto se: E poremos vos man-
damos que o facades assi comprir e guardar sem outro embar-
go nenhum, Nem consentades Sir contra elles em nenhũa ma-
neira que Nossa merce se que lles seiam bem compridos e guar-
dados, e Nom lbe querendo vos justicias guardar isto que sobre
ditto se; e sendo lbe contra ello em alguma guisa, Nos por esta car-
ta mandamos aos moradores da ditta cidade, e Arraualdes de-
lla que o nom consentão anenhũas das dittas pessoas que lbe
vam contra os ditos preuilegios, e liberdades em nenhũa guisa
e uns outros al nom facades. Dada em ebreiros vinte, e
dous dias de fevereiro; E lreij o mandou por dom fernando bp^o
do porto seu sobrinso, e do seu concelho, e chanceler moor; Joã
miz a feiz era de mil e quatro centos e cinquenta e quatro a-
nos. O qual preuilegio assi mostrado por ante o ditto Juiz co-
mo ditto se logo Joã a fonso darrifana morador na ditta

de fev. 1454

de fev. 1456

cidade pedio addito Juiz que lhe mandasse dar Sum estrom
com o teor do ditto privilegio em publica forma e desse a elle
sua autoridade, e o ditto Juiz visto seu pedir com o ditto pre-
vilegio, e como nom era riscado, nem vicioso, nem sospito-
so mandoulho dar, e deu a el sua autoridade ordinaria
e mandou que valsa e faca fee em Juizo e fora del assy,
como o proprio original testemunhas que presentes foram
Vasco Lourenes, e Afonso dois tendeiros, e bras Vasques
e Vasco annes genro de Vasco piz, e drago gomez mora-
dores na ditta cidade e outros, e eu soa a fonso tabalia m
sobredito que este estromento escreuy, e aqui meu Sinal
fiz que tal se.

Aluara del Rei dom A.^o que deos
aja que ba por bem, que a orde de f. ^{Hospital}
fr.^{co} goze das liberdades que lam da-
das a orde de xp^{os}.

El Rei faco saber a quantos este meu aluara virem que
eu dei Sum privilegio ao pr^ol do spital do meu concelho, e
a sua ordem quando tomej a minha Villa dar Silla em que
lhe outorguej todos os privilegios, e liberdades que eram da-
dos e outorgados a orde de xp^{os} em estes meus Reinos
e porque em cada vez sam mais servido do ditto Priol
muy grande mente em todos tempos, e em todas partes on-
de d'elle me conuej seruiço, pollo qual com muyta Raom se
pre l'eduo fazer muitas merces, e honrras, pello qual
amjm praß, quero e outorgo que o ditto privilegio que l'he
ento^o dei a elle e a dita sua ordem l'he seja comprida mete

guardado sem duvida alguma sem embargo de qualquer cou-
sa que encontrario dello tenha feito ou mandado assy nas cor-
tes deuora como por qualquer outra maneyra todo quero q
non valsa; e mando a dom Aluaro meu muyto amado so-
brinho, e Regedor da minha Justica da camera da sopricacem
e ao Conde da talaya Regedor da minha casa do civil desta
cidade, e aos meus adiantados, e corregedores, e sobrejuires
que se cumpram e guardem inteiramente o ditto preuile-
gio segundo nelle se contendo; e se nao vam contra elle
em parte, nem em todo porque assi se minha merce; e este al-
uara quero que valsa como carta assinada e sellada do meu
sello sem embargo da minha ordem; e se mandarej desto
dar carta minha assinada, e sellada cada ues que me reque-
rer porque ao presente se deej assi este aluara por sua guar-
da. feito em minha cidade de lisboa a 6 dias do mez de s. de lund
Janeiro. Joao aluarez ^{for} anno de mil euy. e xxviij. y o Rey. 1428

Del Rei dom Afonso ^{5o} porque daa ao
Prior do Hospital os preuilegios da
ordem de xpo. año de 1471. -

Dom Afonso pella graca de deos Rey de portugal, e dos algar-
ues da quem, e da leem mar em Africa a quo antes esta Nossa
carta virem fazemos saber que dom Vasco da taja de Prior do
Hospital, e do nosso conselho quando ora tomamos a Nossa
villa dar Billa em Africa nos disse que posto que aditta sua
ordem teuesse os mais fortes preuilegios, e liberdades assy dos
Santos padres, como dos Reis nossos antecessores que ~~outra~~

alguã Sordem por bem de ngssas ordenações Nos e nossos
desembargadores Justicas tomavaõ conhecimento ençertos
cabos assi das demandas que sam sobre as propriedades
e rendas da ditta ordem que sam empraçados, e aforçados
e algumas pessoas como das pessoas dos comendadores que ti-
nham jurdição, ou lugar do senbório, e assi doutras cousas
digo doutras cousas, e asos de que a Sordem dexpõs Sera Si-
zenta e preuilegiada por Nos. Pedindo nos por merce do ditto
Priol em Nome da ditta sua Sordem, e seu que pois bem sabia-
mos como a ditta sua Sordem era amais antiga, e mais so-
rrada e geral e guardada por todo o mundo, e em como Não so-
mente lles abastaua a elle e aos seus comendadores seruijem
em seu conuento de vodes pessoal mente e pagarem muy grã-
des Responções, e outros tributos para guerra do turco per se-
us antecessores, e per elle mesmo e por os comendadores da dita
sua Sordem sempre seruiam e seruem Nossos antecessores
e anos com todas as guerras, e trabalhos que em estes Reynos
Nossos sam feitos, e que esguardando todo lles quisesemos ou-
torgar para a ditta sua Sordem todos los preuilegios, e liberda-
des, e jzincões que denos, e denossos antecessores tem auidas os
mestres, e gouernadores da ordem dexpõs; e visto por Nos seu
requerimento, e em como todo o que por o ditto Priol era ditto se
verdade; e desi em especial pello amor e aficam que com muita
reza temos a o ditto priol que ora se por os muytos, e estima-
dos seruiços que sempre d'elle reubemos, e esperamos reuber; e
em especial nesta armada que ora feßemos a tomada da ditta
Nossa villa dar Billa em que muy grandemente fomos seruido do
ditto Priol, e de muytos comendadores da ditta Sordem, e anos pra
e lles outorgamos para elle, e para os ditto comendadores, e para
a ditta sua Sordem daqui em diante todos los preuilegios, e liberda-
des, e jzincões que Nossos antecessores, e por nos som dados, e con-
firmados aos mestres, e gouernadores, e comendadores, e frades da

ordem dexpôs: E porem mandamos aos corregedores, e ás no-
ssas Justicias dos nossos reynos que daqui em diante guardem
adicto Prior, e comendadores, e Sordem de Sam João todo
los preuilegios, e liberdades, e constituições que sam guarda-
das aa ditta Sordem dexpôs sem embargo de quaesquer or-
denações, e cousas em contrario feitas. Dada em a cidade de
lisboa a xxij. dias de outubro. Diogo Lopez a fez anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jhu xpô de mil e vij. e lxxi.
Elrey.

1471

In nomine dñi Amen per istud publicū instrumentū cunctis
pateat Euidenter quod Anno à natiuitate dñi milles. tercē-
tess. quinquages. primo die Viceſ. Mensis Decembris in Dic-
tione quarta pontificat⁹ Sanctissim⁹ in xpō p̄ris, ac dñi nr̄i
dñi Clementis diuina p̄uidetia papae Sixti anno decimo in
mei publici Notarij, testium q̄ subscriptor⁹ præsentiā perso-
naliter constitutus Venerabilis, et discretus vir Martinus
Joannis p̄curator in Romana curia, et procurator nomine
totius cōmunitatis ciuitatis ptugalenj. prout inquodam ins-
trumento cuius prima linea sic incipit, et sic fuit dictae ciui-
tat⁹, Et penultima linea sic incipit Gunsaluo, Et sic fuit p̄-
missum manu propria Gunsaluy Petri Braesarenſis pub̄ci
Notarij Scriptor, ejusq̄ signo signato, nec non et sigillo cō-
cilij seu cōmunitatis ptugalensis ante dictae, p̄ut prima
facie apparebat sigillato latius contineti, putauit, et tradi-
dit dño Guilhelmo de sancto germano p̄ dñus vice can-

1351

cellarium ad Soc recipiendū specialiter deputatum quandā scdu-
lam papirēam cuius tenor talis est. Supplicat Beatitudini vestre
Martinus Joannis de Ameiro decanus Syluensis procurator, et pro-
curator nomine Venerabilium Virorum communis seu civitatis
portugalis, quatenus causam, seu causas appellationes, seu a-
ppellationis, et negotij principalis, quae vertitur, vertuntur, seu
verti sperantur, inter communitatē seu civitatē ex una parte
et Reverendū in xpo patrem dñm Petrum Epūm prae dictae
portugalis civitatis de et super ponderibus et resis eiusdem
civitatis ac super quibusdam declarationib⁹ quas dict⁹ Ep⁹
asserit fecisse supra quādā compositione olim Epūm et capitulum
et prae dictā civitatē, inita et facta, et snijs excommunicationū et sus-
pensionū, et interdicti, quas dictus Ep⁹ asserit comulgasse et oīum
supradictorū occasione exaltata alicui de auditorij Vri sacri palatii co-
mitatione dignetur audiēdas, determinādas, seu determinādas fine debito
decidēdas, cū depēdetib⁹, emergentib⁹, incidentib⁹, et conexis cū dict⁹ Ep⁹
procuratorē sufficiētē in curia habeat, quaquidē scdula p̄sc̄ata p̄dictum
procuratorē nomine procuratoris, et p̄dictū dñm Guilhelmū recepta dictus
procurator Noīe procuratoris petijt eundē dñm Guilhelmū p̄dictū scū magna ins-
tātā requisivūt quat⁹ dict⁹ Guill. p̄d. supplicatōne p̄dñs penē Ferrum
vice Cancell. facere partit⁹ et brevi⁹ posset expediri, ut est moris, p̄testā-
do ne cōtra d. civitatē portug. t̄pora currat d. dñs Guill. respondente se d.
supp. brevi⁹ ut posset facere expediri sup̄q̄b⁹ oībus et singulis d. dñs Mar-
tin⁹ procurator p̄d. et procuratoris nomine p̄ me Notariū p̄. infra scriptū sibi fieri
duo publica ejusdē tenoris instrūta requisivūt, acta sūt Sac in hospitalitate d. dñi Car-
dinalis año die, mese, indictione, p̄ficatu p̄dicti p̄sc̄tib⁹ ad Sac discretis viris
Vrgābo d. Pauler, Henrriquo Hebreserdi clericis, Alfōso Vallaci, Joāne Coar-
ba, Glescier laicis treuerēsis Herbipolēsis, portug. Mercat Saladanēsis diocē-
sui testib⁹ ad p̄missā vocatis, et legatis. Et ego Joānes Erbois cler. cons-
tāciēsis dioc. p̄. apli. et ip̄iali auct. notarij, cui constat de resura i pr. linea videlicet.
dñi nō vitio, sed errore comissū p̄missis oīb⁹ et singulis una cū testib⁹ supra scriptis
p̄sens fui, vidi fieri et audivi, indeq̄ istud publicū instrūm. scripsi et publicavi
meoq̄ signo solito signavi, rogatq̄, et requisitq̄ intestimoniū oīum p̄missorū.

Del Rei dom A.^o ⁴ sobre os moleiros vire
a Ribeira com seus barcos e bestas. año

1594.-

Saibam quoantos este thronento, vniū q' na Era de mil
e quatro, diguo de mil e trezentos, e nouenta e quatro annos
segunda feira dous dias de meiz de Nouembro em presenca de
domim Vicente annes tabaliom geral do nosso senhor Rey
na cidade e bispado do porto, e das testemunhas que adiante
som escritas, perdante Gil lourenco juiz na ditta cidade,
sendo o ditto juiz em conselho ouuindo os feitos Goncalo miz
das tendas procurador do conselho da ditta cidade mostrou
e pormim ditto tabaliom ler fez hua carta do ditto senhor
Rey escrita em pergaminho aberta, e sellada nas costas do seu
sello redondo segundo em ella parcia da qual carta se con
tal se: Dom Afonso pella graa de deos Rey de portu
gal, edo algarue a vos Alcaide, e juizes da cidade do porto
saude: Sabede que Afonso miz alio procurador do conselho
dessa cidade, e Giral ~~do~~ almotace en Nome do ditto conce
lho, e por el seme querelou diuendo que de tempo antigo, fora
sempre ^{usado} custumado e usado sem defeito e contradicim nensua
que os moleiros dos moynhos, e abensas de macarellas, e os de
campansam, e os de lordello, e os de quebrantaes tragam bar
cos a Ribeira da sobreditta cidade, e bestas em que leuauao
em esses barcos dos moradores na ditta cidade trigo, milho, e
centeio para moer em esses moynhos, e abensas por certa
~~meta~~ ^{meta} que auiao dauer por cada hum serui com do ditto pao
nom bis a vendo de pagar outra cousa por bis leuarem, e
moerem o ditto pao, senam aditta margua, pella guiza
susoditta, e diuiam que os dittos moleiros ora noua mente
contra o ditto uso, e custume deixauao de uir, e no vinha

com os dittoz barcos, e bestas a Ribeira para leuarem as dittas
moendas como sempre fora usado e custumado de fazerem, e
que por em esse conselho recubia grandes perdas, e danos, e não po-
dia aver mantimento de pão pella guisa que aduina de aver por
mingoa desses moleiros, e pediam q os constrangesse, e viessem
por as dittas moendas trazendo os barcos, e bestas e que os leuassem
como sempre fora usado e custumado de fazer pella guisa suso
ditta Pella qual razão eu fui citar perante mim. Martin Cab-
ellos, e Domingos Lourenco, ^{Bertolomeu} ~~experto~~ ^{miu}, e Martin apario mo-
leiros do ditto logor de macarellos, e Martin mateus, e Marcos doib
e ^{Bertolomeu} ~~Lourenco~~ ^{antes} ~~antes~~, e Lourenco doib, e Estevão doib, e Antoninso doib
e ^{Bertolomeu} ~~experto~~ ^{miu}, e Joam gliz, e Domingos balcelbas moleiros de
campansam, e Martin paes, e Goncalo doib, e Vasco doib, e do-
mingos Andre, e Domingos lobo, e Martin esteves moleiros de
quebrantois, e Joam segurado, e Joam francisco, e Domingos
afonco e Afonco miu, e catarina antes, e Lourenco mender, e
Domingos peiz moleiros de lordello, e fihilhis pergunta se era a
ssi verdade pella guisa que o ditto procurador do ditto conselho
e Almotace di Biam, e elles disserom, e confessarom que assi
era verdade pella guisa que o diziam, e fihilhis pergunta se
avia alguma razão a se escusarem de nom fazerem aquello q
contra elles era ditto, e pedido, e elles disserom que nom; Mais
quelhis prabiã de virem por as dittas moendas nos barcos, e
bestas pella guisa que sempre fora usado, e custumado de se fazer
e mais que aviaõ gram mingua dagoa. E que por em nom po-
diaõ moer tanto pão quanto o ditto conselho queria q moessem
mais que outro embargo não no avia; Eu visto o feito, e o que
era ditto pelloz sobredittos; mandei aos dittoz moleiros quedaqui
em deante venhaõ com os dittoz barcos, e bestas a Ribeira da dita
cidade do porto, e lhis leue pordante, digo, e lhis leue as moendas
e as mojam em essas abensas, em ombos por sua marca aque-
llas que moer poderem segundo o tempo, e como ouuerem a goa

para moer e que se daqui em diante fazião o contrajro que So.
Alcaide do porto os possa prender, e Su quer que os acbar os leue
perante os Juizes dessa cidade aos quaes eu Mando que se fore
certos que faziem o contrajro desto, e nam contra dedito Suso e
custume que lhis dam peca da justica qual em tal feito couber
em testemunho desto dei a dedito Afonso miz procurador do
dedito conselho esta minha carta Cada Nacidade do porto trin-
ta dias de Mayo e lreij o mandou por Lourenço glz seu Vassalo
e ouvidor por Gil Lourenço seu procurador, e ouvidor em loga de
Gonsale annes, e lreij anes afora. Era de mil e trezentos e nove-
ta e quatro annos. L. glz. Gil. l. e. A qual carta assi mostra-
da, e leuda estando presentes Domingos Andre, e Vasco dois
e Martim esteves, e Domingos lobo moleiros contendo na
ditta carta moradores Nas abenhias de quebrantois dedito G.
miz disse que os dittos moleiros nom queriam comprar ne
aguardar aditta carta, e que por isso os faziem citar per
ante o dedito Juiz, e pedia a dedito Juiz que lhis mandasse
que a comprissem e guardassem; e dedito Juiz vista aditta
carta, e o que lhi dedito procurador pedia por sentença julgada
mandou aos dittos moleiros que assy presentes estauão. que có-
prissem, e guardassem aditta carta, e que leuassem dedito grado
por pezo, ou por medida assi como se sempre usara e custuma-
za e que nom leuassem por essa razom outra nen sua cousa
anem sua pessoa senom tam sola mente sa marca digo sa
maquia que deuiam dauar como era contendo Na ditta carta
e se o contrajro desto fizessem em parte ou em todo que lhis da-
ria carta qual em tal tempo coubesse; e dedito Gonçalo miz
procurador em Nome do dedito conselho pedia mim tabaliom
que lhi desse Sum estromento das dittas cousas. Isto foi feito na
ditta cidade do porto no dia, meiz, e era; e logo suso dito testemu-
nhas que foram presentes, Gonçalo annes derribas, e Joam
gracia marinheiro, e Afonso albo mercador, e Francisco piz

2394
de Junho 23 56

222
tabeliam, e fernanda fonso ^{pregoeiro} ~~castiço~~ Ve Binbo da ditta cida-
de, e outros muytos, e eu Vicente annes tabaliom suso ditto
que aesto presente fui, e a petição do ditto procurador este
estromento eferuy, e aqui meu sinal pugi que tal se...

5º
Del Rei dom A.º Sobre Rui pereira
dos lauradores da goa longa anno
1461. -

Dom Afonso por graca de deos Rey de portugal, e do algar-
ue sensor de cepta, e d'alcaçer em africa avos Grauiel gl.
caualeiro da nossa caba, e almoxarife da nossa cidade do porto
e atodolas nossas outras justicias a que esta nossa carta de senten-
ça for mostrada saude: Sabede que diante vos a nossa corte. Voe
sum feito por appelaçam, o qual era ante Vasco afonso ^{reale} seu irmão
Lauradores moradores na aldeia da goa longa do Julgado de Re-
fojos terra de Rui pereira como autores de sua parte e Afonso
gl.^{reale} da grella, e Luiz ^{antes} ~~castiço~~ de ma fama de outrosi Laurado-
res Prios da outra dizendo os ditto autores que elles se quixaua
avos da grande força, e sem cabom que lbe era feito por manda-
do e meaminbamento dos Prios podria auer seis mezes da Era
de uij. e lxx. dizendo os ditto autores que os ditto Prios feberom
tanto com o ditto Rui pereira que a seu logo e requerimento
lles mandara tomar sum Rocim da lbar da muy bom que valia
mil r\$, e mais, o qual Rocim tomarom os ditto autores dicen-
do que o queriam comprar, e tanto que em seu poder teuera o
ditto Rui pereira elles Prios lbe pedirom que onom desse ^{mais} a
os autores, nem o dinseiro delle atee que os ditto autores

fossem ajudar amanter hum regengo aelles Reos, o qual era do
ditto Rui pereira, alegando os ditto Reos que elles autores eram
teudos de lles ajudarem amanter o d^{to} regengo, ao qual rogo o
ditto Rui pereira l^{he} a prouera de o fazer, jurando e prometendo
do l^{he} ditto Rui pereira que nunca desse o ditto Vocim aelles
autores sem prabimento, e autoridade dos Reos, e atee que elles
autores fossem ajudar a pagar o ditto regengo aelles Reos, ao q^l
regengo elles autores nunca foram obrigados, nem teudos de so
manter, nem pagar cousa alguma, so somente os ditto Reos l^{he}
fezerom esto por l^{he}es fazerem mal, e forca e l^{he}o tornarem assy
o ditto seu Vocim segundo dello fara certo por boas testemunhas
sem nunca l^{he}o quererem mais entregar posto que l^{he}o por muitas
vezes requeressem pedindo nos que por nossa defenitiua snica
l^{he} alcasseis aditta forca dos Reos, e os restetuisseis a posse do d^{to}
seu Vocim, e lles restetuidos e entregues do seu que os ditto Reos
demandassem aelles autores por su deuiam, e como deuiam
que elles eram prestes para fazer desi comprimento de deueito
com protestacam das custas segundo mais comprida mente
em seu petitorio lra contendo; o qual visto por nos fizestes
pergunta aos ditto Reos que era o que di biam ao que contra
elles era pedido pello quaes foi ditto que l^{he} negauao todo
e por nos foi iulgado que os Reos contestauam que auon-
daue, e mandastes que os ditto autores febessem certo de sua
aucao pella qual foi filhada inq^{ri}con e foi acabada e estando
ofeito em estes termos nos dissestes que por hum escondeiro do
ditto Rui pereira nos fora ~~presentada~~ ^{presentada} sua Nossa carta com
hum tabaliom cuja conclusom era que sobre estes regengos
darra foyos nos l^{he}deramos hum Juiz segundo mais comprida
mente se continha na ditta Nossa carta pello qual vos nom podi-
eis Sir contra n^{ro}so mandado, e que mandauis que se cumpriisse
aditta nossa carta segundo por nos era mandado, e que ofeito fo-
sse leuado ao Juiz do ditto Rui pereira ao logo de Refoyos allegan-
do

do se por parte dos autores que essa cidade tinha outras cartas
nossas em contrario pellas quaes Nos vos mandauamos que fo-
sseis seus juizes defendendo Nos aoditto Rui pereira e seu juiz
que sob certa pena nom usase mais de tal jurdicam nem juiz
30 de seus regengos, porquanto era grande perda da republica
do dritto Rui pereira forçar os dittos autores, e seu escudeiro
ser juizes dello pello qual elles appellauão de nosso mandado, assy
em nome dos autores como da cidade pella grande perda que
lhes desto recrecia; Vos se recebestes aditta appellacão; e
visto por nos o ditto feito e appellacão presente o procurador dos
autores, e Reuelia dos Reos, os quaes para ello foraõ aprego-
ados por logo dias nosso porteyro quedeu em fee que os aprego-
ara pellas nossas audiencias e os nom acsara por si, nem por
outrem; Acordamos que nom se bem julgado por vos em co-
mterdes ehte feito ao ouuidor de Rui pereira; e corregendo v^{to}
como o conhecimento desta causa pertencia aos juizes ordina-
rios dessa cidade do porto por ser sobre força, e ser antre partes
e nom pertencer aoditto Rui pereira, nem elle seer demandado
pello Rocim da contenda; e visto como os autores nom prouam
cousa que se ajunte. Porem visto o falimento da proua ausol-
uemos os Reos do contra elles pedido, e seja sem custas visto
o que se pello feito mostra: Porem vos mandamos que assy o com-
praes, e guardeis, e faciais cumprir, e guardar o ditto nosso juizo
assy e pella guisa que por Nos aqui se iulgado, corregido, e co-
firmado, e porquanto os dittos Reos Nos pedirom que lhes man-
dassemos dar dello sua sentença porquanto se sentendiam de
a judar della. Nos se mandamos dar esta sob nosso sello. Dada
em angsta muy nobre, e sempre lial cidade do porto, digo de Lisboa
aos .xij. dias do mez de Dezembro; El Rey o mandou por o dou-
tor Gonçalo glz, e Philippe annes e aualeiros de sua casa, seus
vassallos, e sob juizes, Aluaro Nunes afez anno do nascimento
de mil, e .vii. e .lxxi. Gonsalvus docto legum. PS-

Del Rey dom Pedro que os vinhos das
moradozes se almotace. anno de 1396.

Saybam quantos este estromento virem que em presença de m^{ey}
viente annes tabaliom geral de nosso snor elrey nauidade, e
bispo do porto, e das testemunhas que adiante som escritas
Vasco Pállos procurador do concelho da ditta cidade, mostrou, e
e por mim tabaliom leer fez. Sua carta do ditto senhor Rey escri-
ta empapel aberta que fora serrada sellada de seu sello ^{redop} ~~pe~~
~~ante~~ segundo em ella parecia da qual carta o teor tal he: ~

Dom Pedro por graça de deos Rey de portugal, e do algarue á
vos Vereadores, e Homens bons da cidade do porto Saude: Vj a carta
que me enuiastes em que diades que vos esguardando como, e
ssa cidade estaa em logar assentada, e comargua, que nom pode
averdessy os mantimentos necessarios senom doutras partes
e por trabalhos de carretos: E que alguns vesinhos dessa cidade
antre as outras cousas tragem, e fazem trazer aditta cidade
peca de vinhos, e os aleaam, e desembargam para si, digão
por si e por outrem solcamente, e com consciencias estendudas
dißendo que som de suas herdades, e emprabamentos que e sama-
des de uossas colheitas por razom que taes vinhos sam liberda-
de que os vendam sem almotacaria, e que alguns os tiram p^a
seu beuer, e depois os vendem, como se fossem de sua colheita
e que desso se segue ao pobo grande dano; E que vendo como
os vesinhos dessa cidade por essas vesinhancas, e preuilegios
dellas nom quereem vBar, nem vBar dello ordinada mente
e como fazer deuem, que porem acordastes e podesstes por postura
que todos os vesinhos, digo, que todos vinhos que os vesinhos trou-
xerem a aditta cidade, e a aldaré por dessas colheitas, ou ti-
zarem para seu beuer, como ditto se, que se achado for que esser
vinhos, ou parte delles por alguas misturas, ou em outra guisa

forem doutro logo Enom dessas colheitas que esses. Eos que
assi tirare para beuer seos vender quisesem que os mostra-
sem, e declarassem ante o almotaçil que no tempo ^{for} el o obz
ponha, e vendam por almotaçaria aguisada mente segudo
os temporaes, e que os que contra esto forem que paguem por
pena para omuro de cada tonel polla primeira vez dez libras
e polla segunda vez dobrado, e polla terceira porca todo
aquello que assi vender, outrocar; e que esso seja assy do to-
nel como da pipa, ou da carrega, ou mais, ou menos por so
preço, e que fosse minsa merce de uolo outorgar pella gui-
sa que o assi poroiades; e porque parece que essas penas
som graues, e se seguiria delle grande agrauo, digo daño
Mandouos que quando si chegar o corregedor por mim e
essa comarca que faledes con el sobrello: e como con el a-
cordardes assy o fazedes cumprir e guardar; ca esto sej por
meu seruiço e por el de uos outros: Eoutro si do que dizia-
des em Razom das regatias das vendas dos pescados, e dos
outros mantimentos, e em Razom das medidas, e pesos, e
nas outras cousas que cumprem e deuem ser guardados
que se proel, e bem do comum, e que as penas que sobrello
porordes que todas, ou cada una dellas possades arrendar
a rendeiros que as aia, e possam receber e que esses ren-
deiros nom possam dessas penas quitar, nem doar; e que
se contra ello forem que ajam por ello pena: e que esto aja
logar, e dure em quanto esse concelho prouguer, e quanto em
Razom desses rendeiros mando que os nom aja sy sobre essa
Razom; e corrase por esse conselho de guisa que se faça como
deue: Eoutro si do que medir em Razom das me-
didas que faziades pello almuide, e q vos parece que se bem e
proel de todos: e que fosse minsa merce de uos mandar como
sobrello fazedes ou como, digo, ou seme praz dello: Vos sabede